



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU / CLASSE I / Nº. 14/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTA TERESA com fulcro no artigo 15º, da Lei 2.696/2018, de 05/01/2018 e no Decreto nº. 074/2018 (Regulamenta as normas do Licenciamento Ambiental das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras instaladas ou a serem instaladas no Município de Santa Teresa, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.696/2018, revogando o Decreto nº 128/2015 e o Decreto nº 178/2016) expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA, requerida através do Processo nº 6610/2025, que autoriza o:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Município de Santa Teresa

REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Medici da Costa

CNPJ/CPF: 27.167.444/0001-72

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES.

A EXERCER A ATIVIDADE: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

Esta LMU é válida pelo período de 1.460 dias (04 anos), a contar da data de sua expedição, observadas as CONDICIONANTES nela estabelecidas, bem como nos anexos (versos) que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

DATA DE VALIDADE
05/06/2029

Santa Teresa/ES, 05 de Junho 2025.

RETIFICADA: 25 de Junho de 2025.

FABRÍCIO FARDIN
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã - Santa Teresa/ES, CEP 29650-000
Telefax (27) 3259-2122 CNPJ 27.167.444/0001-72

RECEBEMOS
07/07/2025

1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES GERIAS:

CONDICIONANTE 1 – Esta Licença Ambiental está respaldada no Parecer Técnico nº 87/2025 emitido pelo Setor Técnico da Secretaria de Meio Ambiente apensado no Processo nº 6610/2025 e é referente à atividade de “**Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais**”, localizada no trecho entre a entrada da Comunidade de Itanhanga e a Fazenda São Geraldo, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES.

CONDICIONANTE 2 – Esta Licença **AUTORIZA** apenas a atividade de **REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM REVSOL/ REVSOL PLUS I E ARGILA**.

CONDICIONANTE 3 – Informa-se que a área de intervenção possui as seguintes coordenadas UTM (Datum WGS84), Fuso 24K, mE/mS: P1: 311678/7804172, P2: 311633.63/7804150.84, P3: 311615.13/7804107.32, P4: 311610.83/7804058.71, P5: 311590.97/7804013.47, P6: 311568.14/7803971.45, P7: 311519.11/7803969.7, P8: 311495.18/7803932.37, P9: 311480.45/7803891.03, P10: 311432.58/7803897.08, P11: 311383.84/7803904.9, P12: 311337.91/7803890.2, P13: 311293.28/7803874.34, P14: 311244.94/7803863.49, P15: 311198.55/7803844.94, P16: 311152.96/7803824.87, P17: 311116.96/7803792.57, P18: 311075.6/7803779.0, P19: 311027.39/7803784.54, P20: 310980.59/7803767.01, P21: 310934.22/7803748.34, P22: 310889.01/7803727.01, P23: 310865.65/7803694.61, P24: 310906.45/7803682.59, P25: 310870.74/7803651.74, P26: 310823.72/7803635.03, P27: 310847.55/7803611.01, P28: 310810.51/7803599.97, P29: 310762.71/7803601.36, P30: 310723.45/7803572.41, P31: 310708.59/7803526.46, P32: 310687.0/7803484.19, P33: 310638.51/7803479.67, P34: 310589.87/7803490.31, P35: 310541.23/7803482.85, P36: 310498.89/7803456.77, P37: 310464.13/7803421.48, P38: 310430.5/7803384.55, P39: 310382.43/7803372.69, P40: 310342.99/7803342.61, P41: 310304.4/7803312.64, P42: 310264.77/7803340.25, P43: 310243.3/7803385.16, P44: 310224.05/7803431.22, P45: 310197.47/7803470.51, P46: 310157.44/7803499.59, P47: 310120.95/7803531.42, P48: 310097.08/7803507.04, P49: 310102.8/7803457.69, P50: 310100.28/7803407.77, P51: 310094.94/7803358.27, P52: 310091.16/7803309.85, P53: 310109.5/7803263.35, P54: 310126.83/7803216.45, P55: 310112.03/7803175.42, P56: 310069.73/7803151.3, P57: 310045.82/7803108.24, P58: 310044.39/7803058.59, P59: 310026.68/7803013.0, P60: 309988.17/7802984.03, P61: 309972.04/7802939.61, P62: 309952.62/7802895.22, P63: 309922.18/7802855.55, P64: 309891.9/7802816.03, P65: 309848.51/7802794.37, P66: 309824.31/7802751.43, P67: 309820.97/7802703.12, P68: 309835.84/7802655.38, P69: 309839.59/7802606.06, P70: 309803.39/7802574.15, P71:

2 de 4

Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã - Santa Teresa/ES, CEP 29650-000

Telefax (27) 3259-2122 CNPJ 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

309760.12/7802552.47, P72: 309727.03/7802514.98, P73: 309692.3/7802479.03, P74: 309655.0/7802445.76, P75: 309608.44/7802428.56, P76: 309560.18/7802417.92, P77: 309529.66/7802388.33, P78: 309531.94/7802338.42, P79: 309521.29/7802290.18, P80: 309492.55/7802249.84, P81: 309450.62/7802222.96, P82: 309418.3/7802187.67, P83: 309431.89/7802141.18, P84: 309445.51/7802093.96, P85: 309449.39/7802045.86, P86: 309429/7802037. A faixa a ser pavimentada apresenta largura média de 7 metros e extensão de 4.300 metros. A área total de pavimentação será de 30.100 m², com previsão de utilização de 7.826 m³ de material.

CONDICIONANTE 4 – Esta Licença obriga o requerente a seguir rigorosamente as regras de uso e ocupação do solo conforme descrito na Lei Complementar Municipal nº 031/2020 que Institui o Plano Diretor Municipal de Santa Teresa.

CONDICIONANTE 5 – Apresentar folha original de publicação tornando pública a obtenção da Licença Municipal Única no Diário Oficial do Estado. **PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA.

CONDICIONANTE 6 – Apresentar no prazo de 30 (TRINTA) DIAS relatório fotográfico comprobatório da instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com os seguintes dados:

Nome: Município de Santa Teresa

Atividade: Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.

Processo Externo nº: 6610/2025

Licença Municipal Única XXX/2025"

CONDICIONANTE 7 – Os resíduos sólidos gerados na atividade, não passíveis de reciclagem, deverão ser corretamente acondicionados de forma adequada, a depender das características dos resíduos gerados. **PRAZO:** DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

3 de 4

Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã - Santa Teresa/ES, CEP 29650-000

Telefax (27) 3259-2122 CNPJ 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTE 8 – Implantar sinalização para o trecho em questão, indicando: acessos e estradas vicinais para pedestres, veículos automotores e ciclovias, serviços de atendimento ao usuário, mensagens pró ambientais relativas à conservação do meio ambiente e disposição de resíduos ao longo da via. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

CONDICIONANTE 9 – Fica PROIBIDO o abastecimento de equipamentos no trecho da rodovia. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

CONDICIONANTE 10 – Lonar os caminhões de transporte de material para se evitar o arraste eólico de material particulado. **PRAZO: DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

CONDICIONANTE 11 – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa a data do início e do fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridas, por meio relatório descritivo e fotográfico, especificando as datas. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DO INÍCIO E DO FIM (BEM COMO DE EVENTUAIS PARALISAÇÕES E/OU RETOMADAS) DAS OBRAS.**

CONDICIONANTE 12 – Caso haja necessidade de supressão de vegetação, apresentar Autorização de Exploração Florestal emitida pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF). **PRAZO: ANTES DE EXECUÇÃO QUALQUER TIPO DE SUPRESSÃO VEGETAL NO LOCAL LICENCIADO.**

CONDICIONANTE 13 – Quaisquer alterações/adequações necessárias no projeto e escopo de operações apresentadas deverão ser apresentadas formalmente com antecedência à SMMA para análise e manifestação, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça. **PRAZO: ANTES DA INTERVENÇÃO.**

4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTE 14 – É VEDADO qualquer tipo de acondicionamento, destinação final de resíduos ou intervenção em Área de Preservação Permanente ou outras áreas protegidas/sensíveis próximas ao empreendimento e a área de bota-fora.

CONDICIONANTE 15 – Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados na área a ser pavimentada. Fica **PROIBIDA** a realização da atividade em dias com grande pluviosidade, visando à segurança dos trabalhadores e da vizinhança.

CONDICIONANTE 16 – Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar sempre de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 01/90 e norma NBR 10.151/2010.

CONDICIONANTE 17 – Orientar os trabalhadores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental.

CONDICIONANTE 18 – No caso de **OCORRÊNCIA DE ACIDENTES**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser imediatamente comunicada (através de contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos, em prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS APÓS** o acidente.

CONDICIONANTE 19 – Requerer Renovação de Licença Municipal Única **120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES** do seu vencimento, **CASO A ATIVIDADE NÃO TENHA SIDO FINALIZADA**.

CONDICIONANTE 20 – Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTE 21 – Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada.

CONDICIONANTE 22 – Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 18, do Decreto nº 4039-R de 07 de dezembro de 2016, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também **NÃO INIBE** ou **RESTRINGE** de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras **NEM DESOBRIGA** o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido.

CONDICIONANTE 23 – Cabe ao **Responsável Técnico** orientar o proprietário a seguir os projetos apresentados, em conformidade com a NBR 11682 da ABNT que prescreve os requisitos exigíveis para o estudo e controle da estabilidade de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros realizados em encostas, bem como deve acompanhar a execução das obras e serviços, visando a integridade física do meio ambiente e edificações vizinhas, sendo de incumbência do responsável técnico a segurança e solidez da obra.

CONDICIONANTE 24 – Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental da atividade: **SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUSA**, Engenheiro Civil, CREA-MG 037502/D.

CONDICIONANTE 25 – O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA SUJEITARÁ O REQUERENTE/PROPRIETÁRIO, COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

CONDICIONANTE 26 – A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá **MODIFICAR** as condições de validade, **SUSPENDER** ou **CANCELAR** a presente Licença, caso ocorra:

6 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 26.1 Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- 26.2 A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- 26.3 Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.

DECRETO N° 178/2018 - DE 05/01/2018 - DECRETO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, COM FUTURO NO ARTIGO 15º, DA LEI 2.696/2018, DE 05/01/2018 E NO Decreto n° 128/2015, que cancela a licença ambiental das atividades potenciais ou efetivamente potenciais instaladas ou a serem instaladas no Município de Santa Teresa, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.696/2018, revogando o Decreto n° 128/2015 e o Decreto n° 178/2018 expedidos pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza o licenciamento ambiental, resguardado através do Processo nº 8608/2015, que autoriza o

NOME DA PESSOA FÍSICA: Município de Santa Teresa

REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Medeiros Costa

CNPJ: 27.167.444/0001-72

ENDEREÇO: Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES

ATIVIDADE: Pavimentação de estradas e rodovias existentes e novas.

O prazo para recurso é de 1469 dias (04 anos), a contar da data de sua expedição, observadas as Datas de prescrição e decadência, bem como nos anexos (verbal que se fizerem necessários que serão perdidos)

7 de 4

Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã - Santa Teresa/ES, CEP 29650-000
Telefax (27) 3259-2122 CNPJ 27.167.444/0001-72